

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**DECRETO Nº 2.172 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Dispõe sobre a fixação dos valores das taxas decorrente do efetivo exercício do Poder de Polícia e Tarifas de serviços públicos; e reajuste monetário da base de cálculo do ISSQN e Taxa Referencial.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos que dispõe o artigo 120 da Lei Orgânica Municipal.

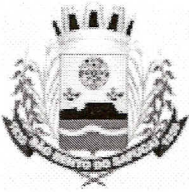
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica fixado os valores das taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa e tarifas de serviços públicos, sendo:

- I** – Taxa de fiscalização para funcionamento em horário normal e especial (pela emissão de Alvará);
- II** – Taxa de licença para execução de obras particulares e desmembramento de terrenos, além da emissão do Alvará de construção;
- III** – Taxas de Expediente;
- IV** – Taxas de Serviços diversos;
- V** - Taxa de serviços de patrulha mecanizada (lei 1414/2009)
- VI** – Taxas de Cemitério.

**Parágrafo Único** – O preço é devido pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Fica reajustada a base de cálculo para cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxa Referencial para



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



cobrança de Taxas em 6,1749 % (seis inteiros e cento e setenta e quatro milésimos e nove décimos de milésimos, percentuais).

**§ 1º** - A base de cálculo constante do Decreto nº 2047, Artigo 2º, Parágrafo 1º, de 29 de dezembro de 2010, passa a ser de R\$ 324,98 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) e a Taxa Referencial passa a ser de R\$ 98,79 (noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

**§ 2º** - A base de cálculo e a taxa de referência deste decreto foram reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, nos termos do Artigo 335 da Lei Municipal nº 628/89, de 29 de dezembro de 1989 – Código Tributário Municipal.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 27 de dezembro de 2011.

**ILDEFONSO MENDES NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 27 de dezembro de 2011.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos